



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006021985

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

Assunto: Recredenciamento do Colégio Positiv Plus

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 145/2021

## 1. Histórico

O **Colégio Positiv Plus** mantido pelo Centro de Ensino Araujo e Hupp LTDA , sob CNPJ N. 06.842.559/0001-45, localizado na Rua 67, quadra 124, lote 01 A, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e autorização para o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio e a validação dos atos pedagógicos, a partir de janeiro de 2020.

## 2. Análise

O **Colégio Positiv Plus** obteve o mudança de denominação, a validação dos atos pedagógicos, o credenciamento e autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 012, de 26 de janeiro de 2017, com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

O prédio é próprio e dispõe de hall de entrada, 07 salas de aula, sala de psicomotricidade, secretaria escolar, diretoria, coordenação pedagógica, arquivo, sala dos professores, lanchonete, 03 banheiros - um de uso dos professores e dois de uso dos alunos, copa, quadra de esportes coberta, parquinho infantil, área verde. No andar superior contem hall de entrada, banheiro feminino e masculino, sala de atendimento, sala de uniformes e manutenção de informática, laboratório de informática, corredor e almoxarifado.

Biblioteca em espaço próprio, com um acervo de 300 exemplares.

O Alvará da Vigilância Sanitária já foi requerido mas a visita ainda não foi realizada.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/08/2021.

Todos os professores ministram disciplinas dentro da sua formação.

O número de alunos por sala está conforme Lei Complementar N. 26/1998.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. O Colégio fala sobre o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira, porém, não conta com projeto.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Positiv Plus**, localizado na Rua 67, quadra 124, lote 01 A, jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás/GO, mantido pelo Centro de Ensino Araújo e Hupp LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 06.842.559/0001-45, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio de janeiro de 2020 até a presente data.
- **Recredenciar** o **Colégio Positiv Plus** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Renovar a autorização** de oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu a exigência abaixo descrita:
- **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12.244/2010:

*“Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.”*
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 21 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 27/05/2021, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019007002** e o código CRC



---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006021985



SEI 000019007002